

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 2ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA

O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). **Peterson Cantergiani Santos** diante do Procedimento instaurado pela 2ª Vara Criminal de Curitiba/PR, a fim de proceder a destinação do veículo apreendido nos autos 0007392-56.2026.8.16.0196, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos **7799-62.2026.8.16.0196**, ajuizados pelo **ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO CADASTRO - Cadastramento para o leilão eletrônico. O usuário interessado em participar do leilão eletrônico deverá se cadastrar previamente no portal **www.polileiloes.net** no prazo máximo de 48h antes do fim do leilão eletrônico, ressalvada a competência do Juízo da execução para decidir sobre eventuais impedimentos. O cadastramento será gratuito e constituirá requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das disposições da Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

DOS BENS – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

Através do portal **www.polileiloes.net** o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos dos bens a serem apreoados.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar os bens a serem apreoados. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail **contato@polileiloes.com.br**.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do portal **www.polileiloes.net**. O primeiro pregão será realizado em **13/10/2026**, a partir das **10:00 horas** e o segundo pregão será realizado em **23/10/2026**, a partir das **10:00 horas**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – Os leilões serão conduzidos pela Leiloeira Oficial Sra. Poliana Mikejevs Calça, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 23/370-L.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DOS BENS – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apreoados será o valor da avaliação judicial.



No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, conforme parágrafo 11 do artigo 61 da Lei 11.343.

DOS LANCES – Os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

DOS DÉBITOS – Nos termos do §5º do artigo 144-A do CPP, os bens serão arrematados sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço de arrematação dos bens.

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço dos bens arrematados, deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida na seção 'Minha Conta', do do portal **www.polileiloes.net**, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até **48 (quarenta e oito)** horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário, disponível na seção 'Minha Conta', do portal **www.polileiloes.net**.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço dos bens arrematados e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. As demais condições obedecerão ao que dispõem o artigo 144-A do Código de Processo Penal, com a alteração legislativa promovida pela Lei nº 12.694/2012; o Código de Processo Civil, conforme artigo 3º do Código de Processo Penal; o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no do portal **www.polileiloes.net**. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial



de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

DA RELAÇÃO DOS BENS:

Autos nº 7799-62.2026.8.16.0196:

Lote 01 – Veículo VW Gol G IV, PLACA AQK7185/PR - ANO/MODELO 2008/2009, COR PRETO, flex, chassi final 062971, motor CCP063744, renavam 00979278910, emplacamento de Curitiba/PR. Observação: Veículo em regular estado de conservação, encontra-se parado no pátio da delegacia, e que não foi possível aferir o funcionamento da parte mecânica e demais componentes. Foi considerado o estado aparente do veículo, podendo faltar peças e componentes no geral. **Ônus: Possui débitos de IPVA, Licenciamento e Multas.**

Valor de Avaliação de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Valor 2º Leilão: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DEPOSITOS E VISTORIAS DOS BENS. Os bens estão depositados na Rodovia Regis Bittencourt, nº 2016, Campina Grande do Sul/PR e poderá ser previamente visitado, de segunda a sexta das 10:00 às 16:00h, **agendado através do email contato@polileiloes.com.br.**

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os interessados, especialmente **LEANDRO RONSANI e ROMULO LUSTOSA DE FREITAS**, das datas acima, se porventura não forem encontrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Curitiba, Estado do Paraná. M

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Eu, **POLIANA MIKEJEVS CALÇA**, Leiloeira Pública Oficial, que o fiz digitar e subscrevi.

